



LEI MUNICIPAL Nº 490/2019

**“ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º DA
LEI Nº 438/2016 QUE O DIA DO
EVANGÉLICO NO CALENDÁRIO
OFICIAL DE FERIADOS DO
MUNICÍPIO DE CROATÁ E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATA
RUA MANOEL BRAGA Nº 573 - BAIRRO CAROBA
CROATA/CE - CEP: 62.390.000**

GABINETE DO PREFEITO

LEI 490/2019

“Altera a redação do Art. 1º da Lei nº 438/2016 que o DIA DO EVANGÉLICO no calendário oficial de feriados do Município de Croatá e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Croatá,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica alterada a redação do Artigo 1º da Lei nº **438/2016** da seguinte forma:

“Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Croatá o DIA DO EVANGÉLICO a ser comemorado anualmente na data de 01 de maio”.

Art. 3º - A presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro de 2019 (dois mil e dezenove).


ANTONIO Ribeiro de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL